



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da 5ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do Terço do CREA-MS, realizada em 15 de agosto de 2024.

1 Às nove horas e cinquenta e quatro minutos do dia 15 de agosto de 2024, reúne-se de
2 forma presencial a Comissão de Renovação do Terço-CRT, sob a Coordenação do
3 Coordenador Engenheiro Civil Mario Basso Dias Filho. **1- Verificação de Quórum.**
4 Presentes os Conselheiros (as) do Crea-MS. Engenheiro Civil Mario Basso Dias Filho,
5 Engenheiro Mecânico Jorge Luiz Da Rosa Vargas e Engenheira Sanitarista e Ambiental
6 e Segurança do Trabalho Keiciane Soares Brasil, Engenheiro Agrônomo Bruno Cezar
7 Alvaro Pontim e Engenheiro Civil Riverton Barbosa Nantes. Registrada ainda a presença
8 do Analista Técnico Marcelo Jeconicas Grise Fonseca. **2 - Leitura, Discussão e**
9 **Aprovação da súmula.** Súmula da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Renovação do
10 Terço do CREA-MS, realizada em 11 de julho de 2024. Aprovada **3. - Comunicados.**
11 Ausência justificada da Conselheira. Engenheira Civil Isadora Mendonça do
12 Nascimento. Ausência Injustificada Engenheiro Mecânico Andre Canuto de Moraes
13 Lopes. **4 - Ordem do Dia: a) Providências.** 001P – P2024/038862-8 – Relatório e
14 Planilha - Composição dos Plenários dos Creas – 2025. A COMISSÃO DE RENOVAÇÃO
15 DO TERÇO – CRT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato
16 Grosso do Sul – Crea-MS, em sua reunião realizada em 15 de agosto de 2024, na sede
17 do Crea-MS, e considerando o disposto nos artigos 34, alínea “p” e artigo 62, § da Lei n.
18 5.194/66, da Resolução n. 1.070/2015 e 1.071/2015 ambas do Confea; considerando
19 que foram analisadas as documentações apresentadas pelas Entidades de Classe e
20 Instituições de Ensino Superior, visando a Renovação do Terço do CREA-MS para o
21 exercício de 2025/2027, conforme disposto na Resolução n. 1.070/2015 do Confea;
22 considerando que foram aprovadas como aptas para representação no exercício de 2025
23 no Plenário do Crea-MS as seguintes **ENTIDADES DE CLASSE: 1)** Associação
24 Brasileira de Engenheiros Mecânicos – Seção - MS – ABEMEC-MS (Decisão PL/MS. n.
25 2702/2024); **2)** Associação Sul Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA
26 (Decisão PL/MS. n. 2693/2024) ; **3)** Associação Sul-Mato-grossense dos Engenheiros
27 Florestais – ASEF (Decisão PL/MS. n. 2692/2024); **4)** Associação Sul-Mato-Grossense
28 de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST (Decisão PL/MS. n. 2699/2024);
29 **5)** Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul - SENGE-MS (Decisão PL/MS. n.
30 2698/2024); **6)** Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul –
31 AEAMS (Decisão PL/MS. n. 2691/2024); **7)** Associação dos Engenheiros Agrônomos da
32 Grande Dourados – AEAGRAN (Decisão PL/MS. n. 2688/2024); **8)** Associação dos
33 Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante – AEARB (Decisão n. PL/MS. 2690/2024); **9)**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

34 Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos – ACEA (Decisão n. PL/MS.
35 2689/2024); **10)** Associação dos Engenheiro e Arquitetos de Campo Grande – AEACG
36 (Decisão PL/MS. n. 2701/2024); **11)** Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas –
37 Seção-MS – ABEE-MS (Decisão PL/MS n. 2703/2024); **12)** Associação dos Engenheiros
38 e Arquitetos de Dourados – AEAD (Decisão PL/MS. n. 2694/2024); **13)** Instituto de
39 Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS (Decisão PL./MS n. 2696/2024); **14)**
40 Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Seção-MS - ABENC-MS (Decisão PL/MS.
41 n. 2704/2024); **15)** Associação Pontaporanense de Engenheiros Agrônomos – APEA
42 (Decisão n. PL/MS. 2697/2024); **16)** Associação dos Engenheiros, Engenheiros
43 Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR (Decisão PL/MS. n.
44 2700/2024); considerando que foram aprovadas como aptas para representação no
45 exercício de 2025 no Plenário do Crea-MS as seguintes **INSTITUIÇÕES DE ENSINO: 1)**
46 Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS (Decisão PL/MS. n. 2710/2024);
47 **2)** Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD (Decisão PL/MS. n. 2712/2024);
48 **3)** Universidade Católica Dom Bosco – UCDB (Decisão PL/MS. n. 2707/2024); **4)**
49 Centro Universitário da Grande Dourados — UNIGRAN (Decisão PL/MS. n. 2705/2024);
50 **5)** Universidade Anhanguera — UNIDERP (Decisão PL/MS. n. 2708/2024); **6)**
51 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — UFMS (Decisão PL/MS. n. 2711/2024);
52 **7)** Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de MS – IFMS (Decisão PL/MS.
53 n. 2709/2024); **8)** Faculdade Estácio de Sá de Campo Grande – FESCG (Decisão
54 PL/MS. n. 2706/2024); **9)** Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul -
55 Faculdades Integradas de Três Lagoas – AEMS (Decisão PL. Confea n. 1054/2024);
56 considerando como inapta a seguinte **ENTIDADE DE CLASSE: 1)** Sindicato dos
57 Tecnólogos da Área da Engenharia no Estado de Mato Grosso do Sul – SINTAE-MS, seu
58 respectivo cadastro suspenso pelo período de 1 (um) ano por não atendimento à
59 Resolução 1070/2015 (Decisão PL. n. 2695/2024); considerando relatório anexo,
60 **DELIBEROU** por: **1)** manifestar-se favorável à aprovação das tabelas constituintes da
61 proposta de Renovação do Terço do Plenário do Crea-MS, para o exercício de 2025, com
62 mandato até 2027, que acompanham esta deliberação, a serem enviadas ao Confea
63 para a homologação conforme disposto no artigo 16 da Resolução n. 1.071/2015 do
64 Confea: **Tabela I** – Distribuição dos profissionais de nível superior por Grupo/Categoria
65 e Modalidade; **Tabela II** – Número de representantes das Entidades de Classe e
66 Instituições de Ensino Superior; **Tabela III** – Cálculo da proporcionalidade entre
67 Grupos/Categorias e Modalidades – Nível Superior; **Tabela IV** - Cálculo da
68 proporcionalidade entre as Entidades de Classe de profissionais de Nível Superior;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

69 **Tabela V** – Distribuição das vagas das Instituições de Ensino Superior por
70 Grupo/Categoria; **Tabela VI** – Distribuição das vagas entre as Entidades de Classe e as
71 Instituições de Ensino Superior; **Tabela VII** – Distribuição as representações por
72 grupo/categoria e Modalidades profissionais. Considerando as tabelas citadas, o
73 quantitativo de conselheiros do Crea-MS fica assim distribuído: **30** (trinta) conselheiros
74 de Entidades de Classe de Nível Superior, sendo **9** (nove) para o Grupo Agronomia e **21**
75 (vinte e um) para o Grupo Engenharia. Para as Instituições de Ensino de nível Superior
76 fica aprovado o número de **14** (quatorze) conselheiros. A composição do Plenário do
77 Crea-MS para o exercício de 2025 terá o quantitativo total de **44** (quarenta e quatro)
78 conselheiros regionais; **2)** que as vagas para o exercício de 2025 a 2027 com posse em
79 janeiro de 2025, ficam assim distribuídas: **2.1) ENTIDADES DE CLASSE: no Grupo**
80 **Engenharia – a) Modalidade Civil: 01 (uma)** vaga para Associação dos Engenheiros e
81 Arquitetos de Campo Grande – **AEACG. 01 (uma)** vaga para a Associação dos
82 Engenheiros e Arquitetos de Dourados – **AEAD. 01 (uma)** vaga para a Associação dos
83 Engenheiros, Engenheiros Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – **ASSENAR. b)**
84 **Modalidade Elétrica: 01 (uma)** vaga para Associação Brasileira dos Engenheiros
85 Eletricistas – Secção MS – **ABEE – MS. c) Modalidade Mecânica: 01 (uma)** vaga para
86 Associação Brasileira dos Engenheiros Mecânicos - Secção MS – **ABEMEC/MS. No**
87 **Grupo Agronomia: 02 (duas)** vagas para a Associação dos Engenheiros Agrônomos de
88 Mato Grosso do Sul – **AEAMS. 01 (uma)** vaga para a Associação dos Engenheiros
89 Agrônomos de Rio Brillhante – **AEARB; 01 (uma)** vaga para a Associação
90 Campograndense dos Engenheiros Agrônomos – **ACEA; 2.2) INSTITUIÇÕES DE**
91 **ENSINO: a) Grupo/Categoria Agronomia: 01 (uma)** vaga para Universidade Estadual
92 de Mato Grosso do Sul – **UEMS; 01 (uma)** vaga para a Universidade Anhanguera –
93 Uniderp – **UNIDERP; b) Grupo Especial/Categoria Especial: 01 (uma)** vaga para a
94 Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - Faculdades Integradas de Três
95 Lagoas – **AEMS. 3)** encaminhar a presente proposta de renovação do terço para
96 aprovação do plenário do Crea-MS e, posteriormente, para homologação do Confea.
97 **Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil Mario Basso Dias Filho.**
98 Aprovaram por unanimidade a presente deliberação os (as) conselheiros (as), Bruno
99 Cezar Álvaro Pontim, Keiciane soares Brasil, Jorge Luiz Da Rosa Vargas e Riverton
100 Barbosa Nantes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador da CRT
101 Engenheiro Civil Mario Basso Dias Filho dá por encerrados os trabalhos às onze horas e
102 dois minutos. E, para constar, eu, Engenheiro Bruno Cezar Álvaro Pontim membro
103 desta Comissão de Renovação do Terço-CRT fiz digitar a presente Súmula, que depois





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

104 de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Coordenador, por mim e os demais
105 membros que se fizerem presentes. *****

Eng. Civ. Mario Basso Dias Filho
Coordenador da CRT

Eng. Agr. Bruno Cezar Alvaro Pontim
Membro

Eng Sanit. e Amb./Seg.Trab. Keiciane
Soares Brasil
Membro

Eng. Mec. Jorge Luiz da Rosa Vargas
Membro

Eng. Civ. Riverton Barbosa Nantes
Membro





Documento assinado eletronicamente por **MARIO BASSO DIAS FILHO, Coordenador**, em **13/09/2024**, às **14:13**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CEZAR ALVARO PONTIM, Conselheiro**, em **24/09/2024**, às **04:06**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **KEICIANE SOARES BRASIL, Conselheiro**, em **11/09/2024**, às **16:45**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, Conselheiro**, em **07/11/2024**, às **09:14**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)



Documento assinado eletronicamente por **RIVERTON BARBOSA NANTES, Conselheiro**, em **12/09/2024**, às **13:48**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)

